



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL 2.357/2013**

Autor: Vereador – Anilson Rodrigues de Souza – Anilson Prego

Institui o “DIA DO SURDO” no Município de Amambai e dá outras providências.

*SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA* – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 30/09/2013 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica instituído o “Dia do Surdo” no Município de Amambai, a ser comemorado anualmente, em 26 de setembro.

Art. 2º- As comemorações deste dia, farão parte do calendário escolar, cultural, turístico e de atividades de promoção e de assistência social do Município.

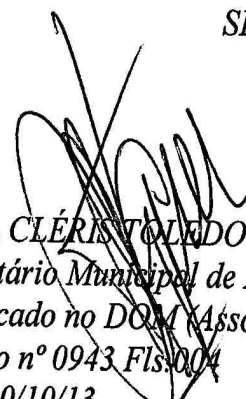
Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2013.

  
**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

  
**ODIL CLÉRISTOFANO PUQUES**  
Secretário Municipal de Administração  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº 0943 Fls. 004  
Dia: 10/10/13

**Prefeitura de Amambai - doDqiAdr**

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS